



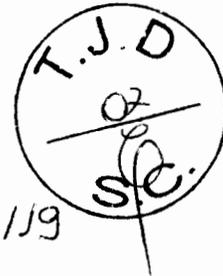
# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti



Balneário Camboriu, 24 de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça Desportiva

Tribunal de Justiça Desportiva  
Baln. Camboriu. 24/01/19

Senhor Presidente,

Encaminho as dívidas do Hercílio Luz Futebol Clube, no valor de R\$ 3.275,96 (tres mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao jogo Hercílio X Brusque em 19/01/2019.

Att,

Departamento financeiro FCF

EMAIL FCF: [marketing@fcf.com.br](mailto:marketing@fcf.com.br)

6ª Avenida, Bairro dos Municípios. Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC

CEP: 88.330-000 - Balneário Camboriú/SC

Telefone: (47) 3263 9805

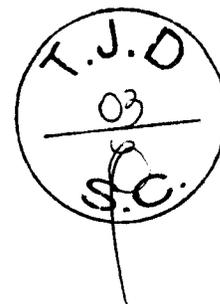


## Federação Catarinense de Futebol

6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú - SC

Fone: (47) 3263-9800 - Cep: 88.337-315 - www.fcf.com.br

CNPJ: 82.898.107/0001-63



**HERCÍLIO LUZ - CNPJ: 82.582.784/0001-78**

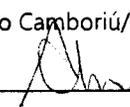
**Recibo Borderô: 8466**

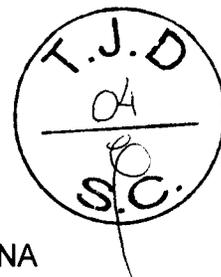
**Referente ao Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE 2019**

**Referente ao Jogo: 8-HERCÍLIO LUZ x BRUSQUE Dia: 19/01/2019 as 19:00**

Descrição	Valor
17 SEGURO DO PUBLICO PAGANTE	142,80
27 SEGURO PARA OS ARBITROS	16,76
19 10% PARA A FEDERACAO LOCAL	1.324,00
22 INSS 5% SOBRE RECEITA BRUTA	662,00
33 SC CLUBES 1% DA RECEITA BRUTA	132,40
24 INSS 20% S/ REM. ARBITRAGEM E DOS AUXILIARES DE ARBITRAGEM	998,00
	<b>3.275,96</b>

Balneário Camboriú/SC, 19/01/2019.

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo nº 010/19**

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 24 de janeiro de 2019.

**FELIPE BRANCO BOGDAN**  
Presidente do TJD/Fut/SC



Tribunal de Justiça Desportiva &lt;tjd.fcf@gmail.com&gt;

**RE: Compartilhamento Processo 010/19**

1 mensagem

**Miguel Sousa** <miguel18neto@hotmail.com>

28 de janeiro de 2019 16:35

Para: TJD do Futebol de Santa Catarina &lt;tjd.fcf@gmail.com&gt;, GABRIELA MORAS SCHIEWE &lt;gabriela23554@oab-sc.org.br&gt;

Boa Tarde!

Anexo denuncia processo 10, referente ao Jogo 08.

att,

Miguel de Sousa Neto

OAB/SC 25.635

BERTOLDI COELHO Advocacia &amp; Consultoria

Rua: Francisco Ocampo Mor??, n?? 63, Saco dos Lim??es, Fpolis/SC.

Fone: (48)3223-8131 / 9616-4578

**De:** TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 16:53**Para:** GABRIELA MORAS SCHIEWE; Miguel de Souza Neto; Miguel Sousa**Assunto:** Compartilhamento Processo 010/19

Cumprimentando-os, serve o presente para informar o compartilhamento do processo 010/19.

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**

Secretária

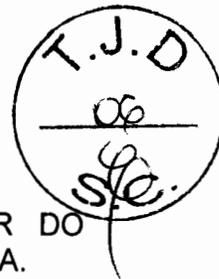
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**Endereço:** 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800**E-mail Secretaria:** tjd.fcf@gmail.com**E-mail Certidões:** certidao.tjd@gmail.com

PJD19\_J8\_Hercilio Luz\_débitos\_MSN.doc

373K



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

**Processo nº 010/2019**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão da inadimplência junto a Federação Catarinense de Futebol e Tribunal de Justiça Desportiva, oferecer **DENÚNCIA**, em face de:

- **HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE**, entidade de pratica desportiva – Consoante se extrai das informações constantes nos autos, a equipe denunciada deixou de quitar os débitos abaixo descritos, referente ao jogo disputado em 19/01/2019:

Descrição	Valor
17 SEGURO DO PUBLICO PAGANTE	142,80
27 SEGURO PARA OS ARBITROS	16,76
19 10% PARA A FEDERACAO LOCAL	1.324,00
22 INSS 5% SOBRE RECEITA BRUTA	662,00
33 SC CLUBES 1% DA RECEITA BRUTA	132,40
24 INSS 20% S/ REM. ARBITRAGEM E DOS AUXILIARES DE ARBITRAGEM	998,00
	<b>3.275,96</b>

Balneário Camboriú/SC, 19/01/2019.

Tesoureiro

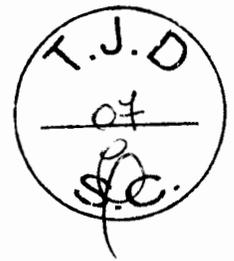
Agindo dessa forma, a Denunciada incide nas condutas tipificadas nos art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições:

***“Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:***

***I – de obrigação legal;***

***II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do esporte a que estiver filiado ou vinculado;***

***III - de regulamento, geral ou especial, de competição.***



**PENA:** multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.”

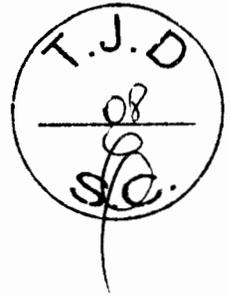
**“Art. 53. As taxas dos componentes da arbitragem e seus observadores, bem como a taxa do Delegado do Jogo, dos Fiscais da FCF, do Ouvidor da Competição, das bolas, do Sistema de Controle de Dopagem e de outras despesas, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão deduzidas da renda da partida e o pagamento será feito pela própria entidade através de seus Fiscais.**

**Parágrafo único. Caso a renda da partida não seja suficiente para efetuar o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo, o pagamento será de responsabilidade da associação mandante, que, em caso de não pagamento, ficará sujeita à situação a que se refere o disposto no art. 110 deste Regulamento.”**

**“Art. 110. Nas competições profissionais, salvo disposições contratuais em contrário, a associação que não pagar as taxas e despesas dos membros da arbitragem e seus observadores, dos Fiscais da FCF, do Delegado do Jogo, do Ouvidor da Competição, as bolas, do Sistema do Controle de Dopagem – SCD, a taxa da FCF, bem como a taxa do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e as demais taxas e despesas administrativas, ficará impedida de disputar as partidas em que for mandante, que serão canceladas pelo Departamento de Competições da FCF, e suas adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), aplicando-se a parte final do caput do art. 81 deste Regulamento. Em caso de reincidência aplicar-se-á à associação infratora a pena prevista no disposto no parágrafo único do art. 112 abaixo.”**

**Art. 112.** A associação disputante de competição profissional que deixar de cumprir o disposto nos arts. 5º, caput, 113 a 115 deste Regulamento, terá que indicar à FCF, até cinco dias antes da partida em que for a mandante, outro estádio para sediar o jogo, devidamente aprovado pelos órgãos e autoridades competentes, sob pena de ser considerada perdedora da partida pelo escore de 3 X 0 (três a zero), obedecendo-se o critério constante na parte final do caput do art. 81 deste Regulamento, aplicando-se o mesmo às associações punidas com a interdição de estádio que não procederem à referida indicação.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência específica a associação será desligada do campeonato ou torneio que estiver participando, aplicando-se o disposto no art. 86 deste Regulamento.



Face o exposto, requer:

- a) a citação da Denunciada para, querendo, apresentar defesa;
- b) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação da Denunciada, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2019.

Miguel De Sousa Neto  
Procurador de Justiça Desportiva



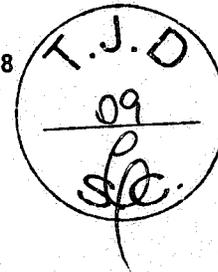
# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti



Balneário Camboriu, 29 de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça Desportiva

Tribunal de Justiça Desportiva  
Baln. Camboriu. 29/01/19

Senhor Presidente,

Encaminho o comprovante do Hercílio Luz Futebol Clube, no valor de R\$ 3.275,96 (tres mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao jogo Hercílio X Brusque em 19/01/2019 do processo 010/19, pago em 28/01.

Att,

Departamento financeiro FCF



T.J.D  
11  
husei  
SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Ilmo Sr.  
**HERCÍLIO LUZ**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

**Processo nº: 010/2019** **EM TRAMITE**  
Comissão: 1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 5 de Fevereiro de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **HERCÍLIO LUZ**

Clube: **HERCÍLIO**

HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE, entidade de pratica desportiva - Consoante se extrai das informações constantes nos autos, a equipe denunciada deixou de quitar os débitos abaixo descritos, referente ao jogo disputado em 19/01/2019: Agindo dessa forma, a Denunciada incide nas condutas tipificadas nos art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições.

Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fu/SC



Tribunal de Justiça Desportiva &lt;tjd.fcf@gmail.com&gt;

**(sem assunto)**

1 mensagem

**TJD do Futebol de Santa Catarina** <tjd.fcf@gmail.com>

31 de janeiro de 2019 18:21

Para: Hercílio Luz Futebol Clube &lt;secretaria@hercilioluzfc.com.br&gt;, Hercilio Luz &lt;adm.hercilioluz@gmail.com&gt;, hercilio.00011sc@cbf.com.br, Eduardo Luz &lt;luzeduardoadv@gmail.com&gt;, Contato EDL &lt;contato@edladvocacia.com&gt;

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 010/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

**Favor cientificar o denunciado.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**

Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**Endereço:** 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800**E-mail Secretaria:** tjd.fcf@gmail.com**E-mail Certidões:** certidao.tjd@gmail.com**2 anexos** **CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 010-19 - HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE.pdf**  
60K **010-19 PJD19\_J8\_Hercilio Luz\_débitos\_MSN.pdf**  
281K



Tribunal de Justiça Desportiva &lt;tjd.fcf@gmail.com&gt;

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 010/19**

1 mensagem

**TJD do Futebol de Santa Catarina** <tjd.fcf@gmail.com>

31 de janeiro de 2019 18:25

Para: Hercílio Luz Futebol Clube &lt;secretaria@hercilioluzfc.com.br&gt;, Hercilio Luz &lt;adm.hercilioluz@gmail.com&gt;, hercilio.00011sc@cbf.com.br, Eduardo Luz &lt;luzeduardoadv@gmail.com&gt;, Contato EDL &lt;contato@edladvocacia.com&gt;

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 010/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

**Favor cientificar o denunciado.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**

Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**Endereço:** 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800**E-mail Secretaria:** tjd.fcf@gmail.com**E-mail Certidões:** certidao.tjd@gmail.com**2 anexos** **CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 010-19 - HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE.pdf**  
60K **010-19 PJD19\_J8\_Hercilio Luz\_débitos\_MSN.pdf**  
281K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

## CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Hercilio Luz Futebol Clube** para o ano de 2019, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Eduardo Luz**, inscrito na **OAB/SC** sob nº **38.489**, recebido em 15/01/2019.

Balneário Camboriú, 2019.

  
Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE

Nº Processo: 030/2018

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2018 - 2018

Jogo nº: 59 - Data/Hora: 08/03/2018 / 21:00 - AVAI x HERCILIO LUZ

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 20 de Março de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206

Pena:ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 234/2017

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - 2017

Jogo nº: 59 - Data/Hora: 20/08/2017 / 15:00 - HERCILIO LUZ x OP. MAFRA

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 29 de Agosto de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s):

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 550

Vencimento Pecunia: 13/09/2017

Data da Quitação: 11/09/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 236/2018

Partida válida pelo(a): INFANTIL SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 75 - Data/Hora: 07/09/2018 / 13:30 - HERCILIO LUZ x GUARANI

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 25 de Setembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206 C/C 182

Pena:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 1500

Vencimento Pecunia: 10/10/2018

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 237/2018

Partida válida pelo(a): JUVENIL SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 75 - Data/Hora: 07/09/2018 / 15:15 - HERCILIO LUZ x GUARANI

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 0 de de 0 às 0 hora(s) e 0 minuto(s)

COMISSAO

Artigo(s):

Penal: ARQUIVADO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 264/2018

Partida válida pelo(a): INFANTIL SÉRIE A 2018 - 2018

Jogo nº: 85 - Data/Hora: 22/09/2018 / 13:30 - HERCILIO LUZ x TUBARAO

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 16 de Outubro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206

Penal: ABSOLVIDO

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 0

Vencimento Pecunia:

Data da Quitação:

Obs:

COMISSAO

Artigo(s): 191, III

Penal: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 500

Vencimento Pecunia: 31/10/2018

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 268/2018

Partida válida pelo(a): COPA SANTA CATARINA 2018 - 2018

Jogo nº: 13 - Data/Hora: 26/09/2018 / 20:30 - HERCILIO LUZ x FLUMINENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 9 de Outubro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206

Penal: PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 2850

Vencimento Pecunia: 24/10/2018

Data da Quitação:

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

